



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR

DELIBERAÇÕES PROFERIDAS PELO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE MARÇO DE 2017 - ATA Nº 1.513.

01. Processo nº 33/005.020/2016

Nome: Defensoria Pública-Geral do Estado.

Assunto: Minuta de Resolução que *“Dispõe sobre a operacionalização do sistema de acompanhamento dos honorários advocatícios a favor do FUNADEP”*.

Sorteado como relator o Conselheiro Renato Rodrigues dos Santos.

02. Processo nº 33/005.019/2017.

Requerente: Cahuê Duarte e Urdiales.

Assunto: Pedido de impugnação da ordem de abertura dos concursos de promoção.

Decisão: O Colegiado, por maioria acatou a impugnação, nos termos da decisão de f. 16/17, devendo ser publicados dois novos editais.

03. Protocolo nº 33/052.419/2017.

Assunto: Pedido de férias do Defensor Público-Geral do Estado, Luciano Montalli.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, aprovou o requerimento.

04. Processo nº 33/005.018/2017.

Requerentes: Defensoras Públicas, Linda Maria Silva Costa, lotada na 8ª Defensoria Pública de Atendimento a Presos Provisórios e Condenados e Juliana Claudia Honório Lyrio, lotada na 7ª Defensoria Pública Estadual, ambas da comarca de Campo Grande.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, ratificou a r. decisão do Presidente do Conselho Superior, Luciano Montalli, que deferiu o pedido de remoção por permuta, conforme determina o artigo 86, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 111/2005.

05. Processo nº 33/005.003/2017.

Assunto: Julgamento do concurso de provimento por promoção, pelo critério de merecimento, para a 75ª Defensoria Pública Estadual da comarca de Campo Grande. Edital/DPGE nº 004/2017.

Decisão: O Colegiado deliberou pela indicação dos seguintes Defensores Públicos para comporem a lista tríplice de merecimento: Patrícia Feitosa de Lima e Carlos Renato Cotrim Leal em 1º e 2º lugares, respectivamente, à promoção, com fundamento no artigo 79, § 2º, no artigo 81, incisos I ao IV do e no artigo 91, § 1º, todos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, c/c no artigo 116, o § 3º da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994.